DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10906/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1497/2017
PROTOCOLO	: 1775960
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida a Sra. **Luceléa de Lourdes Tavares Gomes**, nascida em 26/05/1963, Matrícula n. 65441023, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de fs. 98-99) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 100) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 35, caput, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais a **Luceléa de Lourdes Tavares Gomes**, conforme Decreto "P" nº 5.708/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.317, de 29 de dezembro de 2017.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD